

Lei nº 133-68

Alcides Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Andaraína, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Abre crédito especial de R\$ 69.000,50 para o fim que se especifica e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 69.000,50 (sessenta e sete mil cruzeiros novos e cinquenta centavos), para fazer face às seguintes despesas:

Paráq. 1º - Para cumprir a lei nº 111/67 de 9/11/67 que autorizou a execução dos serviços constantes para reforço do abastecimento d'água com perfuração de dois poços semi-artesianos. R\$ 14.700,00

Paráq. 2º - Para atender os compromissos constantes da lei nº 121-68 de 29.2.68 que autorizou a aquisição da máquina fotocopadora a ser 3M - R\$ 2.300,50

Paráq. 3º - Para cumprir a lei nº 122-68 de 29.2.68 que autorizou a aquisição de um trator de esteiras no valor de R\$ 50.000,00

à transportar

## Do transporte

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrem por conta do excedente de arrecadação que os incluídos técnicos pervertem no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 2 agosto de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Menezes de Faria*

ALCIDES MENESES DE FÁRIA  
Prefeito Municipal